

MITOS E VERDADES SOBRE

PEC 6/2024

- 1** **É mito ou verdade que, se aprovada a PEC 6/24, o impacto nos cofres da União será gigantesco?**

MITO! O impacto imediato, no primeiro ano do fim da contribuição, será de pouco mais de R\$ 6 bilhões. Bem menos do que o arrecadado em 2023 com o IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior, que apresentou uma arrecadação de R\$ 10,1 bilhões.
- 2** **É mito ou verdade que nem todos os servidores públicos aposentados e pensionistas têm descontado dos seus proventos a contribuição previdenciária?**

VERDADE! Com a Emenda Constitucional 103/2019, os que ingressaram na União a partir de 2013 ou os que optaram pelo regime complementar não têm o famigerado desconto. Assim, com a redução de aposentados e pensionistas com direito a proventos acima do teto do RGPS (antes de 2013), a receita obtida com essa taxação sofrerá, ano após ano, redução gradual, chegando até a completa extinção. Ainda, os aposentados e pensionistas de alguns estados e municípios pagam a contribuição a partir de um salário mínimo e não referente ao teto do RGPS.
- 3** **É mito ou verdade que os benefícios fiscais (renúncia de impostos) relativos a embarcações e aeronaves no Brasil trariam valor maior de arrecadação do que a contribuição previdenciária do servidor aposentado e pensionista?**

VERDADE! A renúncia fiscal das embarcações e aeronaves, bem como do setor automotivo, supera em mais do que o dobro do arrecadado com a contribuição previdenciária do servidor aposentado e pensionista. O valor somado da renúncia desses dois setores atinge a estimativa de R\$ 12,77 bilhões.
- 4** **É mito ou verdade que não existe estudo ou números sobre o impacto e a renúncia fiscal nominal devido à PEC 6/24?**

MITO! Na elaboração do texto da PEC 6/24, o Instituto Mosap, em conjunto com a assessoria do deputado Cleber Verde (MDB-MA) e especialistas, desenvolveu estudos sobre o impacto fiscal e orçamentário, bem como sobre a viabilidade e os efeitos econômicos positivos em caso de aprovação da PEC. Tais estudos foram disponibilizados em formato de notas técnicas e encaminhados a todos os deputados e senadores.
- 5** **É mito ou verdade que a despesa com proventos de aposentadorias e pensões de servidores civis da União não corresponde nem a 1% do PIB?**

VERDADE! O valor da despesa com aposentadorias e pensões de servidores da União, em 2023, chegou a R\$ 94 bilhões. Com isso, não se pode atribuir à despesa com inativos e pensionistas a responsabilidade por desajustes nas contas públicas.
- 6** **É mito ou verdade que, se aprovada a PEC 6/24, o impacto fiscal imediato não será relevante?**

VERDADE! Conforme o texto da proposta, a extinção da contribuição será gradativa, começando aos 66 anos, com extinção total quando alcançado 75 anos. Assim, ocasionaria um escalonamento de 10% ao ano. Contudo, no primeiro ano, teríamos o maior impacto, que não seria maior que R\$ 6 bilhões e, nos anos seguintes, menor que R\$ 1 bilhão.
- 7** **É mito ou verdade que, se aprovada a PEC 6/24, a consequente redução/extinção da contribuição previdenciária, imediatamente aumentará a base de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte, fazendo o imediato retorno aos cofres públicos de parte da estimada renúncia?**

VERDADE! Mesmo que o aposentado ou o pensionista não consumam nada, já pagará valor maior de Imposto de Renda. Por exemplo, caso o servidor ganhe R\$ 1.000,00 a mais com a extinção, esse valor aumentará R\$ 275,00 no Imposto de Renda. A sobra de R\$ 725,00, se forem para o consumo de bens ou serviços, irá gerar uma arrecadação de 30%, em média, para os cofres públicos, equivalente a R\$ 217,50. Ou seja, dos R\$ 1.000,00, retorna para o governo em impostos R\$ 492,00 e de fato fica com o inativo apenas R\$ 508,00.

REDUÇÃO GRADUAL A PARTIR DO 1º ANO COM EXTINÇÃO IMEDIATA PARA MAIORES DE 75 ANOS

	UNIÃO	ESTADOS E DF	MUNICÍPIOS	TOTAL
APOSENTADOS	1.511.436.455	2.282.256.648	335.488.553	4.129.181.656
PENSIONISTAS	647.480.280	977.689.912	143.719.057	1.768.889.249
	2.158.916.735	3.259.946.560	479.207.610	5.898.070.905

REDUÇÃO GRADUAL A PARTIR DO 2º ANO

	UNIÃO	ESTADOS E DF	MUNICÍPIOS	TOTAL
APOSENTADOS	255.230.982	385.396.689	56.652.777	697.280.448
PENSIONISTAS	55.710.177	84.121.911	12.365.804	152.197.892
	310.941.159	469.518.600	69.018.581	849.478.340

Fonte: Tabela página 20 - PEC 6/24 Notas Técnicas (adaptado).

Valores em R\$

A PEC 6/24 traz uma proposta alternativa para a contribuição para os RPPS: a) não será exigida na hipótese de a aposentadoria do titular do respectivo direito for decorrente de incapacidade permanente para o trabalho; b) não será exigida na hipótese de o titular do benefício de aposentadoria, na forma da lei, for portador de doença incapacitante; c) terá o seu valor reduzido em um décimo a cada ano, a partir da data em que o titular do benefício atingir 66 anos de idade, se homem, e 63 anos de idade, se mulher; e d) deixará de ser exigida, em qualquer hipótese, quando o titular do benefício de aposentadoria ou pensão por morte atingir 75 anos de idade.

Considerando a redução da contribuição na proporção de 1/10 a partir dos 66 anos de idade e isenção no caso de aposentados por invalidez ou incapacidade permanente ou com mais de 75 anos, e isenção para todos a partir de 75 anos de idade, teríamos no 1º ano a redução imediata para aqueles que já cumprem essa condição, somado aos que estão entre as faixas de idade.

Conforme o quadro acima, a União deixaria de receber R\$ 2,1 bilhões; os Estados e o DF, R\$ 3,2 bilhões, e os Municípios, R\$ 479,2 milhões.

No 2º ano, os valores teriam um decréscimo menor, e seriam compensados com os servidores que, aos poucos, irão se aposentar. Segundo o Portal da Transparência - CGU, 390 mil servidores ainda estão sujeitos à contribuição de inativos quando se aposentarem.

Não é o objetivo do substitutivo da PEC 555/06, nem da PEC 6/24, a revogação integral da cobrança da contribuição de aposentados e pensionistas, mas sim, aplicar a esse tributo critérios de razoabilidade, evitando que seja exigido a partir de determinadas idades e em determinadas situações, claramente delimitadas.

Porém, a PEC 6/24 asseguraria melhor e mais completo tratamento do tema, absorvendo, ainda, o conteúdo do Substitutivo da PEC 555/06 e fixando-se a sua eficácia plena a partir do exercício financeiro subsequente à sua promulgação.

A apreciação e aprovação da PEC 6/24 pelo Plenário permitirão superar um quadro constitucional adverso e extremamente perverso aos aposentados e pensionistas dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com efeitos financeiros reduzidos e plenamente suportáveis pelos entes federativos.



SEDE: SBN Qd. 01 Bl. H Ed. ANFIP
Brasília/DF - CEP: 70040-907
Telefones: (61) 3251-8100 |
Gratuito: 0800 701-6167

74
anos



www.instagram.com/anfipnacional

www.facebook.com/anfip.nacional

www.twitter.com/anfipnacional

www.youtube.com/anfipoficial